# UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS GABINETE DO PRÓ-REITOR

### EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

A Universidade Federal de Pernambuco, através da Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis - PROAES, no uso das suas atribuições legais, torna público edital de fluxo contínuo para concessão de auxílio pecuniário para estudantes de graduação participarem de eventos científicos, esportivos, culturais e acadêmico-políticos no território nacional, conforme regulamenta a portaria normativa Nº 02/2022 de 27 de maio de 2022 da PROAES.

# 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital é uma ação coordenada pelo Gabinete do Pró-Reitor para Assuntos Estudantis, como parte do Programa de Bolsas e Auxílios da Política de Assistência Estudantil da UFPE e tem como objetivo contribuir na formação científica, acadêmica, cultural e cidadã dos/as estudantes de graduação, através da concessão de apoio pecuniário para participação em eventos;
- 1.2. O auxílio pecuniário objeto deste edital, denominado Auxílio Eventos, representa um apoio financeiro e não necessariamente o financiamento integral com despesas decorrentes de participação estudantil em eventos;
- 1.3. A concessão do Auxílio Eventos é condicionada à área de formação do curso de graduação, nos casos de eventos científicos, ou a representação comprovada da UFPE em competições, nos eventos esportivos, ou a representação estudantil de alunos/as legitimamente eleitos e reconhecidos pela UFPE, nos eventos acadêmico-políticos;
- 1.3.1 Compreende-se como evento acadêmico-político os eventos organizados pelo Movimento Estudantil Organizado nacional, regional ou localmente, com o objetivo de discutir pautas estudantis de relevância acadêmica.
- 1.4 Não será concedido Auxílio Eventos para participação em eventos que não emitam certificação ou declaração de participação.
- 1.5 O Auxílio Eventos será concedido exclusivamente em conta bancária nominal do beneficiário, apresentada no ato da inscrição, e uma única vez ao ano.

# 2. PÚBLICO ALVO E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Podem concorrer ao presente edital estudantes regularmente matriculados em curso de graduação presencial que atendam aos seguintes critérios:

- 2.1 Estar dentro do tempo mínimo para conclusão do curso;
- 2.2 Não apresentar reprovação por falta ou por desempenho acadêmico em 50% das disciplinas cursadas no semestre anterior;
- 2.3 Não estar em débito de prestação de contas junto à PROAES, por participação em eventos;
- 2.4 Ter carta de anuência da coordenação do curso para participação no evento;
- 2.5 Representar comprovadamente a UFPE e apresentar carta de anuência da Secretaria Geral de Esportes e Lazer (SEGEL), em caso de evento esportivo;
- 2.6 Comprovar ser representante eleito do Movimento Casas de Estudantes (MCE), de Diretório Acadêmico (DA) ou do Diretório Central dos Estudantes (DCE) da UFPE, em caso de evento acadêmico-político;

### 3. INSCRIÇÕES E PRAZO DE SUBMISSÃO

- 3.1 As inscrições para concorrer ao Auxílio Eventos devem ocorrer exclusivamente através do formulário o https://forms.gle/N9EMeXR8nfURqimF6, com antecedência de até 30 dias antes da realização do evento;
- 3.2 Devem ser anexadas no ato da inscrição as cópias dos seguintes documentos:
- 3.2.1 Histórico escolar atualizado;
- 3.2.2 Comprovante de matrícula;
- 3.2.3 Programação do Evento;
- 3.2.4 Formulário de solicitação de apoio financeiro para participação em eventos devidamente preenchido, disponível no site da PROAES (https://www.ufpe.br/proaes) e no ANEXO 1 deste edital;
- 3.2.2 Carta de anuência, assinada pelo Coordenador do Curso de Graduação, nos casos de eventos científicos, ou assinada pelo Diretor Geral de Esportes e Lazer, no caso de evento esportivo;

- 3.2.3 Ata de eleição ou documento emitido pela UFPE que comprove posse e exercício de representação estudantil;
- 3.3 As inscrições que não cumprirem o prazo determinado no item 3.1 ou não apresentarem a documentação completa determinada no item 3.2 serão indeferidas;

#### 4. RESULTADO

- 4.1 O resultado da análise de solicitação do auxílio eventos será publicado no site da UFPE, na página da PROAES https://www.ufpe.br/proaes até o dia 20 de cada mês.
- 4.2 As solicitações analisadas e deferidas até o dia 18 do mês serão pagas até o quinto dia útil do mês subsequente.
- 4.3 As solicitações deferidas após as datas determinadas no item anterior poderão ser pagas em até 45 dias ou após a realização do evento.

### 5. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 5.1 A interposição de recurso obedecerá o prazo máximo de 2 dias úteis após o resultado ser publicado e ocorrerá através da abertura de processo, diretamente no Protocolo Geral da UFPE (sala 121, do prédio da reitoria) ou através do e-mail protocolo@ufpe.br . O processo deve ser destinado ao Pró-Reitor para Assuntos Estudantis.
- 5.2 O recurso deverá conter justificativa da contestação do resultado e apresentação de argumentos e/ou documentos que justifiquem a reavaliação.
- 5.3 A Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis poderá deferir ou indeferir o recurso, justificando procedência ou improcedência, de acordo com a argumentação e documentação apresentada ou, à critério, solicitar outro parecer da análise de solicitação do auxílio, por profissional distinto daquele do primeiro parecer, ou solicitar novo parecer à coordenação de curso, em caso de evento científico, ou novo parecer à Diretoria da Secretaria Geral de Esportes e Lazer, em caso de evento esportivo, ou parecer do Gabinete do Reitor, em caso de evento acadêmico-político.
- 5.4 Após o Protocolo geral da UFPE enviar o processo para a PROAES e o seu efetivo recebimento o resultado da análise do recurso será publicada na página da PROAES, no site da UFPE, no prazo máximo de 10 dias úteis.
- 5.5 Não serão considerados procedentes as solicitações de recursos que não tenham cumprido os prazos de submissão da proposta e os prazos de recurso constantes neste edital ou apresente documentos obrigatórios que não constaram no ato da submissão da proposta.

### 6. ORÇAMENTO E VALOR DO AUXÍLIO

- 6.1 A prestação de contas dos valores investidos ocorrerá através da página da PROAES no site da UFPE, através do link https://www.ufpe.br/proaes.
- 6.2 **O** estudante assistido pela PROAES, receberá os seguintes valores:
- 6.2.1 Eventos realizados em *campus* da UFPE de cidade diferente daquela em que o aluno está matriculado, valor de R\$ 100,00;
- 6.2.2 Eventos realizados fora da UFPE no Estado de Pernambuco, de 100 a 150 km de distância da cidade do *campus* em que o aluno estiver matriculado, valor de R\$ 120,00;
- 6.2.3 Eventos realizados entre 151 e 350 km de distância da cidade do *campus* onde o aluno estiver matriculado, valor de R\$ 300,00;
- 6.2.4 Eventos realizados a partir de 351 km de distância da cidade do *campus* onde o aluno estiver matriculado e dentro da região nordeste, valor de R\$ 700,00;
- 6.2.5 Eventos realizados fora da região nordeste do Brasil, valor de R\$ 1.800,00.
- 6.3 Estudantes não assistidos pela PROAES que ingressaram na UFPE através da ampla concorrência não receberão auxílio para participar de eventos científicos, culturais, acadêmico-políticos ou esportivos realizados em *campi* da UFPE.
- 6.4 Estudantes não assistidos pela PROAES, receberá os seguintes valores:
- 6.4.1 Eventos realizados de 100 a 150 km de distância da cidade do *campus* em que o aluno/a estiver matriculado, valor de R\$ 100,00;
- 6.4.2 Eventos realizados entre 151 e 350 km de distância da cidade do *campus* onde o aluno/a estiver matriculado, valor de R\$ 250,00;
- 6.4.3 Eventos realizados a partir de 351 km de distância da cidade do *campus* onde o aluno/a estiver matriculado e dentro da região nordeste, valor de R\$ 600,00;
- 6.4.4 Eventos realizados fora da região nordeste do Brasil, valor de R\$ 1.500,00.
- 6.5 Localidades no Nordeste com distância superior a 1200 km do campus em que o aluno estiver matriculado, valor de R\$1.200,00 para estudantes assistidos pela PROAES e de R\$ 1.000,00 para não assistidos.

- 6.6 Localidades fora da Região Nordeste com distância superior a 3.500 km do campus em que o aluno estiver matriculado, valor R\$ 2.200,00 para estudantes assistidos pela PROAES e de R\$ 2.000,00 para não assistidos.
- 6.7 O atendimento da solicitação que trata os itens 6.2; 6.4 estará condicionada a disponibilidade financeira na fonte de recursos que atende os respectivos grupos.

## 7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 O estudante contemplado com o auxílio eventos deverá no prazo de até 60 dias após a data de realização do evento inserir no o formulário (https://forms.gle/89g3bGF4uniqyF3Z7) os seguintes documentos:
- 7.1.1 Relatório de viagem;
- 7.1.2 Certificado ou declaração comprovada de participação.
- 7.2 Extrapolado o prazo de 60 dias da realização do evento sem que haja a devida prestação de contas, a coordenação administrativa e financeira da PROAES emitirá Guia de Recolhimento da União (GRU) nominal ao aluno no mesmo valor do auxílio recebido e encaminhará por e-mail para realização de pagamento como devolução ao erário público do recurso, no prazo de até 10 dias;
- 7.3 Até 48 horas depois da data estabelecida para o pagamento da GRU o estudante deve encaminhar o comprovante para o e-mail l caf.proaes@ufpe.br;
- 7.4 O não pagamento ou o não encaminhamento do comprovante implicará em registro de pendência na Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis;

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Ao solicitar o Auxílio Eventos através de inscrição o/a estudante declara ter ciência e estar de acordo com o disposto no presente edital, aceitando as normas e condições constantes no mesmo.
- 8.2 O/A estudante é responsável pelas informações e documentações apresentadas no certame, restando responder administrativa, civil e penalmente em caso de falsidade ideológica, falsificação ou adulteração.
- 8.3 A qualquer tempo, por motivo orçamentário ou outro de relevância pública, o presente edital poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, sem ônus para a UFPE;
- 8.4 Reserva-se o direito à Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis de resolver os casos omissos a este edital com observância às leis federativas do Brasil e à legislação vigente na UFPE.

Recife, 20 de outubro de 2023 Profº. Dr. Fernando José do Nascimento Pró-Reitor para Assuntos Estudantis